



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
AV. 27 DE FEVEREIRO, 691, CENTRO.
CEP: 64310-000 – AROAZES – PI.
CNPJ: 06.554.984/0001-39
E-MAIL: aroazes.pi@hotmail.com
TEL: (89) 3468-1345



DECRETO Nº 21/2025

Aroazes – PI, 26 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre os valores do Abono-FUNDEB previsto na Lei 14.113/2020 e na Lei Municipal nº 365/2025.

O Prefeito Municipal de Aroazes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Abono FUNDEB, como proposto, se trata de medida excepcional para cumprimento do limite mínimo de 70% com o pagamento de profissionais da educação básica previsto na EC 108/2020 e artigo 26 da Lei nº 14.113/2020, e alterações dadas pela Lei 14.276/2021;

Considerando as receitas já creditadas na conta do FUNDEB municipal no exercício 2025;

Considerando as despesas já realizadas, referente ao pagamento de pessoal com recursos do FUNDEB, de acordo com levantamentos e relatórios contábeis, há a necessidade de complementação para atingir os percentuais previstos na legislação;

Considerando que o orçamento já prever a rubrica para despesas com profissionais da educação básica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para pagamento do Abono FUNDEB, para os profissionais da educação básica, previsto na Lei nº 14.113/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 365/2025.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
AV. 27 DE FEVEREIRO, 691, CENTRO.
CEP: 64310-000 – AROAZES – PI.
CNPJ: 06.554.984/0001-39
E-MAIL: aroazes.pi@hotmail.com
TEL: (89) 3468-1345



§1º - O valor do abono será pago aos servidores relacionados nas folhas de pagamento do FUNDEB, de forma proporcional a sua remuneração.

§2º - O valor a ser repassado aos Profissionais da Educação Básica será pago em parcela única, por transferência bancária, na mesma conta vinculada a folha de pagamento destes profissionais, por meio de folha complementar.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manoel Portela de Carvalho Neto
Prefeito Municipal